Lei nº 100, de 1º de março de 1950

Fixa vencimentos de diversos funcionários

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1950, os vencimentos mensais dos seguintes cargos do quadro de funcionários municipais:

Vetado, Fiscal a) - Fiscal Rural e Almoxarife, em Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) cada um;

Vetado b) - Encarregado Geral do Serviço de Água e Encarregado das Bombas de Água, em Cr$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) cada um);

c) - Guarda Sanitário, em Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros);

Vetado d) - Professores, em Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cada um.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício pelas verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, 1º de março de 1950

Lauro Maurino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de março de 1950

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.

Foram "Vetados," da letra (a) Fiscal Rural, (b) Encarregado das Bombas de Água, e desta (d) Professoras.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura